



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE BAIXO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 DISPENSA N.º 005/2023

1- PREÂMBULO:

O Município de Antônio Prado de Minas/MG, com sede na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo n.º 024/2023, Dispensa n.º 005/2023, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal n.º 917/2023. O processo será conduzido pelo agente de contratação, Leo Gonçalves Walti, nomeado pela Portaria n.º 002/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 9h (nove horas) do dia 25 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.antoniopradoweminas.mg.gov.br/>. Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones (32) 3725-1000, ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br.

2- OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de engenharia civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Serviço especializado na área da engenharia civil em consultoria e elaboração de projetos básicos e executivos, arquitetônico, hidrosanitário, pavimentação estrutural, entre outros, compreendendo desenhos detalhados, memória descritiva, memória de cálculo, planilha orçamentária (conforme tabelas SINAF



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

01	SICRO/DNIT, SETOP OU COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO ITEM NÃO FOR ENCONTRADO NA TABELA), cronograma físico financeiro e demais documentos pertinentes. Os projetos deverão ser executados mediante demanda apresentada pela contratante, observando sempre todos os requisitos necessários exigidos pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos repassadores dos recursos financeiros. Os projetos deverão atender as demandas específicas para cada caso, além de ter a aprovação dos órgãos competentes. Gerenciamento e fiscalização das obras e serviços de todos os projetos executados diretamente pela equipe da Prefeitura ou por terceiros, o que compreende em: acompanhamento do cronograma físico financeiro, acompanhamento e liberação de cada etapa construtiva, análise dos projetos, análise dos materiais empregados, encaminhamento das medições dos serviços executados, com conferência, análise a aprovação prévia pelo engenheiro e arquiteto e urbanista em si e pelo Secretário respectivo. A fiscalização tem autonomia para exigir adequada execução dos serviços em obediência à proposta orçamentária, ao memorial descritivo, aos projetos, entre outros, devendo compartilhar as questões junto à Secretaria requisitante. Os serviços serão prestados no Município contratante, em sala disponibilizada na Prefeitura Municipal, com carga horária mínima de 20 h/s, sendo pelo menos 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira. O contratado deverá possuir disponibilidade para dirimir e solucionar as necessidades dos órgãos.
----	---

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretendido, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas serão recebidas na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@antoniopradoeminas.mg.gov.br até a data e horário indicado no preâmbulo e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

- Nome e endereço completo da empresa;



b) Número do CNPJ;

c) Telefone, fax para contato;

d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

e) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

f) Conter prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

4.3 – A agente de contrato não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6. O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

4.7. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.9. O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data estabelecida no preâmbulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas.

5.2. A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora.

5.2.1. Após declarar vencedora, o agente de contratação solicitará da empresa, no a apresentação de documentos para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item, que deverão ser anexados no prazo de até 03 (três) dias.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.2.3. Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

6.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo I**;

6.3.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;

6.3.3. Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

7.2.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

7.3. A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

7.4. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/21.

8 - DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:



Um novo tempo, uma nova história!

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento;

Anexo IV – Modelo de declaração que não se enquadra nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/21;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de proposta.

9 - DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eugenópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 28 de abril de 2023.

Leo Gonçalves Walti
Agente de Contratação



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 DISPENSA N.º 005/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	Serviço especializado na área da engenharia civil em consultoria elaboração de projetos básicos e executivos, arquitetônico hidrosanitário, pavimentação, estrutural, entre outros, compreendendo desenhos detalhados, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária (conforme tabelas SINAPI, SICRO/DNIT, SETOP O COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO O ITEM NÃO FO ENCONTRADO NA TABELA), cronograma físico financeiro demais documentos pertinentes. Os projetos deverão ser executados mediante demanda apresentada pela contratante, observando sempre todos os requisitos necessários exigidos pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos repassadores dos recursos financeiros. Os projetos deverão atender as demandas específicas para cada caso, além de ter a aprovação dos órgãos competentes. Gerenciamento e fiscalização das obras e serviços de todos os projetos, executados diretamente pela equipe da Prefeitura ou por terceiros, o que compreende em: acompanhamento do cronograma físico financeiro, acompanhamento e liberação de cada etapa construtiva, análise dos projetos, análise dos materiais empregados, encaminhamento das medições dos serviços executados, conferência, análise a aprovação prévia pelo engenheiro ou arquiteto urbanista em si e pelo Secretário respectivo. A fiscalização terá autonomia para exigir adequada execução dos serviços em obediência à proposta orçamentária, ao memorial descritivo, aos projetos, entre outros, devendo compartilhar as questões junto à Secretaria requisitante. Os serviços serão prestados no Município contratante, em sala disponibilizada na Prefeitura Municipal, com carga horária mínima de 04 h/s, sendo pelo menos 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira. O contratado deverá possuir disponibilidade para dirimir e solucionar necessidades dos órgãos.	Mensal

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os diversos processos de execução de obra, planilhas, memorial descritivo, análise de projetos, aprovação, exigem da Prefeitura Municipal análise pelo setor técnico. Sendo assim, é imprescindível que a Prefeitura Municipal disponha de profissional de engenharia civil para execução dos diversos serviços da urbe relacionados à engenharia civil.

Registra-se que a contratação dos serviços de engenheiro civil decorre de o município não disponibilizar em seu quadro de colaboradores um profissional capaz de cumprir com tais atribuições supracitadas. A prestação dos serviços ora solicitada é imprescindível para a realização de projetos técnicos bem elaborados para que se garanta a otimização dos recursos públicos e a correta execução das obras, sejam elas novas ou a manutenção dos equipamentos públicos existentes, como prédios, praças e vias públicas sob responsabilidade do município.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os serviços de engenharia civil serão prestados no Município contratante, em sala disponibilizada pela Prefeitura Municipal, com carga horária mínima de 20 h/s, sendo pelo menos 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira. O contratado deverá possuir disponibilidade para dirimir e solucionar as necessidades do Município.

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Horário da prestação de serviço: Diariamente, com no mínimo 04 (horas) diárias;

Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados mediante demanda, encaminhadas pelos Secretários Municipais, Prefeito Municipal, dentre outros. A empresa deverá executar os trabalhos no menor prazo possível, primando pela agilidade na prestação dos serviços.



Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

Materiais a serem utilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à fiel execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

5) DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6) CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a retirada da nota fiscal e após atestado pelo setor competente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Ademais, como forma de comprovar que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 72, V da Lei 14.133/2021), a empresa que apresentar o menor orçamento deverá



apresentar os documentos inerentes à regularidade fiscal e jurídica, em conformidade com o disposto no art. 62 da nova Lei de Licitações.

Deverá ser exigido ainda, para fins de qualificação:

Apresentação do(s) profissional(is) que irá executar o serviço, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

2) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quanto ao custo estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em outros municípios da região que prestem serviços de mesma natureza. Existe uma semelhança de valores, conforme documentos em anexo. A Prefeitura Pedra Dourada paga um valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O Município de Caparaó paga um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Por sua vez, São Francisco do Glória tem um custo mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e a Prefeitura de Faria Lemos/ MG tem valor mensal de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais) A média do mercado perfaz a quantia de R\$ 5.615,00 (cinco mil seiscentos e quinze reais).

Assim, foi atendida a exigência do inciso I do §2º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

3) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
DISPENSA N.º 005/2023**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO,



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
DISPENSA N.º 005/2023**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
DISPENSA N.º 005/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133/21

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que NÃO SE ENQUADRA nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

DISPENSA N.º 005/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, as partes **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor WELISON SIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º 027.100.737-06 e do RG 08996700-4 -IFP – RJ residente e domicílio na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º s/n de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada a Rua _____, n.º ____, bairro _____ – ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços de engenharia civil, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente à legislação civil pátria, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia civil, em atendimento à Prefeitura de Antônio Prado de Minas.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 005/2023 e a proposta ofertada pelo participante, que deste Termo de Contrato torna-se parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Prestar os Serviços objeto desse contrato, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Orientação e treinamento do Corpo Técnico do Município, especificamente quanto aos profissionais dos setores;
- i) Realização de visitas imediatas, quando solicitadas pelo Município para tratar de assuntos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.02.06.15.452.0111.2077.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES

6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____, referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de prestação de serviços, o que deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

6.2 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido de acordo com o IPCA.

6.3 - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 7.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;
- 7.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;
- 7.5 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 7.6 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Piedade de Caratinga/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.8 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- 7.9 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;
- 8.3 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e
- 8.4 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pelo município de Piedade de Caratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;



- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Piedade de Caratinga, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Piedade de Caratinga enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

9.2 O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

9.3 O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Piedade de Caratinga.

9.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Piedade de Caratinga, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.6 As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

9.7 Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à participante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Um novo tempo, uma nova história!

11.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Antônio Prado de Minas, ____ de ____ de 2023

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 DISPENSA N.º 005/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA